

MARCIA MARIA DOS SANTOS	2392496	3	03/04/2023	1º
MARIA JOSÉ ALBUQUERQUEDA CUNHA	1937928	2	03/04/2023	2º
MARIA LISBANETE SALMENTO LUCAS	1636715	6	03/04/2023	3º
MARIA LÚCIA BAYNER DE AZEVEDO	1618059	3	03/04/2023	3º
MARIA RUTE DAMASCO	1618148	6	03/04/2023	3º
PEDRO JOSÉ ANDRADE DE FREITAS	1786229	6	03/04/2023	1º
SEVERINA AVANY NORBERTO BRANDÃO	1038729	3	03/04/2023	3º
SONIA MARIA DE LIMA SILVA	1465600	1	04/04/2023	3º
TELMA VIEIRA DE OLIVEIRA	976385	2	03/04/2023	3º

GRE RECIFE SUL - SEI 140005541.000379/2023-36

NOME	MATRÍCULA	MESES	INÍCIO	DECÊNIO
ALBERTO JOSE DE ANDRADE NASCIMENTO	1434560	3	03/04/2023	2º
FRANCISCO JOSE CORREIA LIMA	1680358	2	03/04/2023	1º
ROSSANA DE OLIVEIRA LUNA	1472240	2	03/04/2023	2º
SERGIO FIGUEREDO DE OLIVEIRA	2390256	1	03/04/2023	1º
WASHINGTOM AARÃO BRAGG SIMÕES	1554611	1	03/04/2023	1º
YRACI BARBOSA DE SOUZA VASCONCELOS	2497085	1	03/04/2023	1º

SERTÃO MOXOTÓ-IPANEMA - SEI 140005509.000390/2023-01

NOME	MATRÍCULA	MESES	INÍCIO	DECÊNIO
CARLOS ALBERTO PACHECO SILVA	1206338	4	01/03/2023	2º
JOSE GILVAN PEREIRA SANTOS	1605330	6	01/03/2023	3º
JUSCELINO ALVES ARCANJO	1727230	4	01/03/2023	2º
LUVIA BEZERRA SILVA	1891472	5	01/03/2023	2º
LUVIA BEZERRA SILVA	2397706	5	01/03/2023	1º
MARIA ALBERTINA LEANDRO PEREIRA	1609688	2	01/03/2023	1º
MARIA REMILDES CAVALCANTE RODRIGUES	1613251	4	01/03/2023	3º
MARIA DAS GRAÇAS JACOME VIEIRA	1752952	3	01/03/2023	1º
NERIZE MARIA VASCONCELOS DE FREITAS	1126644	3	01/03/2023	4º
RONDONIA KATIA INACIO TEIXEIRA	1727877	1	01/03/2023	1º
SELMA AMARAL BARBOSA LEITE	1898728	2	01/03/2023	2º
SIMONI LAET CAVALCANTI	1045130	4	01/03/2023	3º
ZULMIRA MARIA DE LIMA CAVALCANTI	1094696	3	01/03/2023	2º

LICENÇA GALA

DEFIRO NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART.170, DA LEI Nº 6.123/68, 08 (OITO) DIAS.			
SEI	NOME	MATRÍCULA	INÍCIO
1400005623.000217/2023-98	BENJAMIM CALLEB BEZERRA DE SIQUEIRA	3011925	31/03/2023

LICENÇA NOJO

DEFIRO NOS TERMOS DO INCISO II, DO ART.170, DA LEI Nº 6.123/68, 08 (OITO) DIAS.			
SEI	NOME	MATRÍCULA	INÍCIO
1400005424.000509/2023-77	VERONICA ARAUJO DE LIMA	2573040	18/03/2023
1400005482.000479/2023-12	LUCIA HELANDIA DA SILVA FERREIRA	2505860	17/03/2023
1400005623.000232/2023-36	MARIA AUDENICE NUNES FREIRE	3943267	09/04/2023
1400005550.001068/2023-85	ENIEDJA MARIA COSTA	2498120	27/03/2023

LICENÇA PATERNIDADE

DEFIRO NOS TERMOS DO ART.1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 471/2021, 20 (VINTE) DIAS.			
SEI	NOME	MATRÍCULA	INÍCIO
1400005706.000859/2023-77	ARLLEY PEREIRA RODRIGUES	3943364	24/03/2023
1400005455.000625/2023-29	JOÃO PAULO DIAS DE MENESES	2564912	08/04/2023

RETIFICAÇÃO

Da Licença Paternidade do servidor Jhonatan Allef de Oliveira Ferreira, mat. 393.653-8, anteriormente publicada no D.O.E. de 11/04/2023. Onde se lê: matrícula: 3930538, leia-se: 393.653-8. SEI:1400005378.000393/2023-79

Do afastamento para participar de júri do(a) servidor(a) DRALEY DEISE RIBEIRO BARREIRO, matrícula 301.418-5, anteriormente publicada no D.O.E. de 15/04/2023. Onde se lê: 17/12/2022 a 20/12/2022 e 12/12/2018, leia-se: 17/02/2022 até 20/12/2022. SEI: 1400005293.001262/2023-49

Do período de gozo de licença prêmio da servidora IRACI SAMPAIO LIMA DO NASCIMENTO, matrícula 163.763-0, anteriormente publicada no D.O.E. de 27/10/2021. Onde se lê: 4 MESES, leia-se: 2 MESES. SEI: 1400005293.004852/2022-42

Do período de gozo de licença prêmio da servidora MARIA DO SOCORRO NUNES FRANCISCO, matrícula 191.510-0, anteriormente publicada no D.O.E. de 11/03/2023, conforme solicitação anexa. Onde se lê: 2º DECÊNIO, leia-se: 1º e 2º DECÊNIO. (Replicado por haver erro na publicação de retificação do DOE 14/04/2023).

PORTARIA SEE Nº 1910 DE 02 DE MAIO DE 2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o andamento dos concursos públicos voltados ao preenchimento de vagas do grupo ocupacional magistério do Quadro Permanente de Pessoal desta Secretaria de Educação e Esportes – SEE/PE no exercício de 2023;

CONSIDERANDO a importância de dimensionar, de forma adequada e assertiva, a necessidade de efetivação de profissionais do magistério, devidamente condicionada à observância da responsabilidade fiscal a longo prazo;

CONSIDERANDO que, diante da dinamicidade da Rede Pública Estadual de Educação, faz-se necessária a realização de diagnóstico atualizado dos professores que atuam na SEE/PE, a fim de subsidiar o processo de convocação e alocação dos candidatos aprovados no âmbito do concurso público regido pela Portaria Conjunta SAD/SEE nº 070, de 31 de maio de 2022 e Portaria Conjunta SAD/SEE nº 173, de 26 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que, com vistas ao estabelecimento do diagnóstico atualizado dos professores da Rede Pública Estadual, é de fundamental importância dar início ao processo de coleta de dados denominado Atualização Cadastral de Professores 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o processo de Atualização Cadastral de Professores 2023 no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco – SEE-PE.

Art. 2º A atualização cadastral, a que se refere o art. 1º, possui caráter obrigatório e deverá ser realizada por todos os profissionais ativos, efetivos, contratados por tempo determinado ou cedidos, ocupantes do cargo de professor, independente da função atualmente exercida no âmbito da SEE/PE, inclusive aqueles que se encontram afastados, licenciados ou fora do estado ou país.

§1º A obrigatoriedade prevista no caput se aplica a todos os profissionais do magistério em atuação na Rede Estadual de Educação, localizados tanto nas unidades de ensino, como também nas Gerências Regionais de Educação, no prédio sede e em outros prédios administrativos que integram a estrutura da SEE/PE.

§2º Na hipótese de impossibilidade de atualização cadastral em virtude de doença grave, o profissional ou seu representante legal deverá comprovar a condição através de declaração médica a ser encaminhada à Unidade de Desenvolvimento de Pessoas - UDP da respectiva Gerência Regional de Educação, ou à Gerência de Gestão Financeira de Pessoal - GEFP, no caso dos profissionais lotados no prédio sede ou demais prédios administrativos da SEE/PE.

Art. 3º A atualização cadastral deve ser efetuada através do formulário eletrônico disponível por meio do link <https://www.tfaforms.com/5044402>, hospedado no endereço eletrônico <https://www.educacao.pe.gov.br/>, que deverá ser preenchido no período de 03/05/2023 a 16/05/2023.

Art. 4º Os professores que não realizarem a atualização cadastral no prazo indicado no art. 3º serão notificados, via e-mail ou telegrama, para que, excepcionalmente, efetivem o cadastro no período de 20/05/2023 a 26/05/2023, em última chamada. § 1º Caso a atualização cadastral não seja realizada dentro do prazo indicado no caput deste artigo, haverá o bloqueio do pagamento dos vencimentos do profissional a partir da competência subsequente, até que a situação se regularize.

§ 2º Ocorrendo a devida atualização cadastral, será providenciado o desbloqueio do pagamento dos vencimentos para a competência subsequente a da data de regularização, obedecendo-se aos trâmites dos procedimentos internos da Secretaria de Administração no caso de liberação do pagamento de mais uma competência.

Art. 5º As informações declaradas no âmbito da atualização cadastral deverão ser fidedignas, cabendo responsabilização civil, penal e administrativa do profissional, face à eventual apresentação de informações falsas ou incorretas.

Art. 6º Em caso de dificuldades técnicas para o acesso ao formulário eletrônico, a estrutura física das Gerências Regionais de Ensino (GRES) e do prédio sede da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco estará disponível para os professores realizarem a Atualização Cadastral em tempo hábil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAZENDA

Secretário: **Wilson José de Paula**

PORTARIA SF Nº 056, DE 02.05.2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 49, de 31.01.2003, **RESOLVE:** Art. 1º Dispensar Marilúcia da Silveira Barros, matrícula nº 139.563-7, das atividades da Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, da Diretoria de Controle e Acompanhamento de Benefícios Fiscais, com efeito retroativo a 08.02.2023. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wilson José de Paula
Secretário da Fazenda

PORTARIA SF Nº 057, DE 02.05.2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei nº 12.507, de 16.12.2003, **RESOLVE:** Art. 1º Designar Marisol Pimentel Cardona Pereira, matrícula nº 178.063-8, para responder pela atividade privativa do GOATE de Gerente do ICD, no período de 19.04 a 03.05.2023, durante a ausência de seu titular por motivo de gozo de férias. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19.04.2023.

Wilson José de Paula
Secretário da Fazenda

DESPACHO DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, EM 02.05.2023.

Processo Administrativo Disciplinar - PAD Nº 004/2022-CORREFAZ. Concorro com a continuidade do prazo para conclusão do Processo Administrativo Preliminar - PAD Nº 004/2022, pela Comissão constituída na Portaria SF Nº 171, de 21.12.2022.

Wilson José de Paula
Secretário da Fazenda

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL – DPC**EDITAL Nº 53/2023****CREDENCIAMENTO PARA FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO DO DIFERIMENTO DO ICMS NA IMPORTAÇÃO DE AEAC-ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO COMBUSTÍVEL.**

A Diretoria Geral de Planejamento e Controle da Ação Fiscal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, e em conformidade com o processo abaixo informado resolve credenciar o contribuinte a seguir identificado para o benefício do diferimento do ICMS na importação de AEAC, de que trata o inciso II do art. 434 do Decreto nº 44.650 de 30/06/2017, c/c o Convênio ICMS 190/2017 de que trata o artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 160, de 07 de agosto de 2017.

PROCESSO	NOME EMPRESARIAL	CNPJ	CACEPE
2023.000002766157-62	ECE S/A	45.335.934/0004-65	1090397-69

Este Edital produz efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

Recife, 02 de maio de 2023.

FERREIRA BARBOSA
DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO - DPC

DIRETORIA DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS – DPS**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 017/2023**

A DIRETORIA DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS - DPS, com fundamento no art. 115 do Decreto nº 44.650/2017, **INTIMA** os contribuintes constantes na relação publicada na internet no site da SEFAZ/PE, em PUBLICAÇÕES (ou acessando o link abaixo), a **SANAR IRREGULARIDADES** perante a Fazenda Pública Estadual, no prazo máximo de cinco (05) dias a contar da data de publicação do presente edital, a fim de evitar a INAPTIDÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL.

https://www.sefaz.pe.gov.br/Publicacoes/Editais/Intimacao-Inaptidao-Inscricao-Estadual/Intimao/Edital-de-Intimacao-017_03052023.pdf

AFRÂNIO CAVALCANTE SILVA
DIRETOR DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS

DIRETORIA DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS – DPS**EDITAL DE INAPTIDÃO Nº 017/2023**

A DIRETORIA DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS - DPS, com fundamento no art. 115 c/c art. 129 do Decreto nº 44.650/2017 e respectivas alterações, declara **INAPTAS** as inscrições no CACEPE, **NULOS** os atos praticados e **INIDÔNEOS** os documentos fiscais que sejam emitidos por qualquer dos contribuintes constantes na relação publicada na internet, no site da SEFAZ/PE, em PUBLICAÇÕES, ou acessando o link https://www.sefaz.pe.gov.br/Publicacoes/Editais/Intimacao-Inaptidao-Inscricao-Estadual/Cancelamento/Edital-de-Inaptidao-017_03052023.pdf

AFRÂNIO CAVALCANTE SILVA
DIRETOR DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO-PAUTA DE JULGAMENTO POR TELECONFERÊNCIA DA 2ª TJ-**REUNIÃO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 08.05.2023 às 9h**

Para participar ou assistir a sessão, acessar on-time <https://zoom.us/j/93027363511>

Aos advogados: requerimento para sustentação oral no prazo de até um dia anterior ao da sessão, através do e-mail:

SessaoVirtualTurma2@sefaz.pe.gov.br

RELATOR: JULGADOR DIOGO MELO DE OLIVEIRA.

01. RECURSO ORDINÁRIO – DECISÃO JT Nº 1210/2022 (16). AI SF Nº 2017.000001626661-65. Nº DO PROCESSO NO TATE: **00.870/17-0.** RECORRENTE: TOYOTA DO BRASIL LTDA. CACEPE: 0506880-06. ADV(S): DEBORAH MILLA CILENTO (OAB/SP Nº 344.425); GILBERTO DE CASTRO MOREIRA JÚNIOR (OAB/SP Nº 107.885); E OUTROS.

02. RECURSO ORDINÁRIO DECISÃO RECORRIDA JT Nº 0009/2023(06), AI SF Nº 2022.000005535273-11. Nº DO PROCESSO NO TATE Nº **01.714/22-8.** RECORRENTE: SMALT BRASIL PRODUTOS PARA CERÂMICA LTDA. CACEPE: 0413992-50.

03. REEXAME NECESSÁRIO – DECISÃO JT Nº 0098/2023(20), AI SF Nº 2013.000008669110-57. Nº DO PROCESSO NO TATE: **00.927/13-9.** INTERESSADA: ALIMENTAÇÃO PERFEITA NORDESTE LTDA. CACEPE: 0216454-00. ADV(S): THIAGO TORRES DE ASSUNÇÃO (OAB/PE Nº 23.100); E OUTROS.

04. RECURSO ORDINÁRIO – DECISÃO JT Nº 1083/2022(16) AI SF Nº 2012.000003010614-81. Nº DO PROCESSO NO TATE: **00.704/16-4.** RECORRENTE: TIGRE S.A. - TUBOS E CONEXÕES. CACEPE: 0345633-18. ADV(S) MAURÍCIO ZOCKUN (OAB/SP Nº 156.594).

05. RECURSO ORDINÁRIO – DECISÃO JT Nº 1389/2022 (17) AI SF Nº 2021.000008369681-10. Nº DO PROCESSO NO TATE: **01.057/22-7.** RECORRENTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – PGE/PE. RECORRIDA: COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLANOS – CBVP. CACEPE: 0393238-97. ADV(S): JOÃO BACELAR DE ARAÚJO (OAB/PE Nº 19.632); GIANCARLO CHAMMA MATARAZZO (OAB/SP Nº 163.252).

06. RECURSO ORDINÁRIO – DECISÃO JT Nº 0318/2022 (17) AI SF Nº 2019.000005391014-10. Nº DO PROCESSO NO TATE: **00.034/21-5.** RECORRENTE: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SUPERAL LTDA. CACEPE: 0465125-19. ADV(S): ANDRÉ LUIZ LINS DE CARVALHO (OAB/PE Nº 17.183); ADMILSON FERREIRA DA HORA SEGUNDO (OAB/PE Nº 25.647); LUIZ JOSÉ DE FRANÇA (OAB/PE Nº 15.399-D); E OUTROS.